



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS

CNPJ 24.977.654/0001-38

R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenópolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - <http://www.arenapolis.mt.gov.br>

DECRETO Nº 143/2024

Súmula: Abre Crédito suplementar

NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de ARENÓPOLIS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 1814/2024, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

ART-01 - Autoriza o Poder Executivo Municipal nos termos dos artigos 42, e 43 § 1º, inciso II, da Lei Federal 4320/64, a abrir crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação no orçamento vigente, conforme abaixo discriminado:

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO

Unidade: 002 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Excesso de arrecadação

Cód. red.: 38	02.002.04.124.0002.2008.3.1.90.11.1.500.0000000	8.782,23
Sub-Total:		8.782,23

Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO

Unidade: 001 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO

Excesso de arrecadação

Cód. red.: 55	03.001.04.122.0002.2011.3.1.90.13.1.500.0000000	6.851,83
Sub-Total:		6.851,83

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Unidade: 001 - DEPARTAMENTO FINANCEIRO

Excesso de arrecadação

Cód. red.: 83	04.001.04.123.0002.2012.3.1.90.11.1.500.0000000	44.511,72
Sub-Total:		44.511,72

Órgão: 05 - SECR MUN DE EDUCACAO E CULTURA

Unidade: 001 - DEPARTAMENTO DE GESTAO DA EDUCACAO

Excesso de arrecadação

Cód. red.: 104	05.001.12.122.0002.2029.3.1.90.04.1.500.1001000	4.884,00
Sub-Total:		4.884,00

Órgão: 05 - SECR MUN DE EDUCACAO E CULTURA

Unidade: 004 - DEPARTAMENTO DE CULTURA

Excesso de arrecadação

Cód. red.: 226	05.004.13.122.0002.2046.3.1.90.11.1.500.0000000	2.909,00
Cód. red.: 227	05.004.13.122.0002.2046.3.1.90.13.1.500.0000000	109,76
Sub-Total:		3.018,76

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Unidade: 001 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Excesso de arrecadação

Cód. red.: 258	06.001.10.122.0012.2053.3.1.90.04.1.500.1002000	4.847,00
Cód. red.: 295	06.001.10.302.0016.2063.3.1.90.11.1.500.1002000	31.933,89
Cód. red.: 311	06.001.10.302.0016.2072.3.1.90.04.1.500.1002000	9.175,00
Cód. red.: 312	06.001.10.302.0016.2072.3.1.90.11.1.500.1002000	20.023,81
Cód. red.: 339	06.001.10.305.0015.2068.3.1.90.11.1.500.1002000	8.475,00
Sub-Total:		74.454,70

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Unidade: 001 - FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Excesso de arrecadação

Cód. red.: 363	07.001.08.244.0017.2073.3.1.90.11.1.500.0000000	28.657,38
Sub-Total:		28.657,38

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Unidade: 002 - FMDCA - FUNDO MUNIC. DIR. CRIANCAS E ADOLESCENTES

Excesso de arrecadação

Cód. red.: 393	07.002.08.243.0020.2112.3.1.90.11.1.500.0000000	19.025,00
----------------	---	-----------



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS

CNPJ 24.977.654/0001-38

R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenópolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - <http://www.arenapolis.mt.gov.br>

		Sub-Total:	19.025,00
Órgão: 08 - SECRETARIA MUNIC. TRANSPORTE, OBRAS SERV. PUBLICOS			
Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS			
Excesso de arrecadação			
Cód. red.: 442	08.002.15.452.0002.2090.3.1.90.04.1.500.0000000		2.216,94
Cód. red.: 443	08.002.15.452.0002.2090.3.1.90.11.1.500.0000000		103.107,96
		Sub-Total:	105.324,90
Órgão: 11 - SECRETARIA MUNIC. DESPORTO, LAZER E TURISMO			
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO DESPORTO E LAZER			
Excesso de arrecadação			
Cód. red.: 494	11.001.27.122.0002.2050.3.1.90.11.1.500.0000000		7.512,00
		Sub-Total:	7.512,00
		Total Parcial Suplementado:	303.022,52

ART-02 - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos mencionados no artigo 43, § 1º, II da Lei 4.320/64 e também em atendimento ao inciso V e VI, do art. 167 da Constituição Federal, os resultantes de excesso de arrecadação conforme discriminado no artigo 1º.

ART-03 - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ARENÓPOLIS - MT, 28 de outubro de 2024

EDERSON FIGUEIREDO
Prefeito